



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**PROJETO DE LEI N° 021, de 02 de maio de 2019.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2019 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,  
**APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2019, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais nº 2882 de 06 de setembro de 2017 (Plano Plurianual) e nº 2974 de 25 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 2993 de 14 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), mediante a inclusão da seguinte ação orçamentária:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
10.001	SECRETARIA ADJUNTA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
<b>15.451.0006-1047</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NEWTON PUPPI</b>		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	615 – Op. Crédito CEF contrato 502.770-54	3.230.000,00

**Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei** **R\$ 3.230.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o

PROJETO DE LEI 021/2019 – PÁGINA 3

1397/2019  
07/05/19  
QW



## PREFEITURA DE CAMPO LARGO

artigo 1º da presente Lei, os resultantes de operação de crédito autorizada, no valor de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	R\$ 3.230.000,00
--	------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2882 de 06 desetembro de 2017 - Plano Plurianual, o montante das despesas e as metas físicas da ação orçamentária 1047, conforme programação a seguir:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: URBANISMO	Parque Newton Puppi revitalizado/ unidade		Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		1	0	0
0006	PROGRAMA: Programa Pacto de Desenv. Urbano			Metas Financeiras (R\$ 1,00)	
1047	Projeto: Revitalização do Parque Newton Puppi		3.230.000,00	0,00	20,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas no ANEXO I da Lei Municipal nº 2974 de 25 de setembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante das despesas e as metas físicas da ação orçamentária 1047, conforme programação a seguir:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	Metas Físicas
15	FUNÇÃO: URBANISMO			
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA			1
0006	PROGRAMA: Programa Pacto de Desenv. Urbano			Metas Financeiras (R\$ 1,00)
1047	Projeto: Revitalização do Parque Newton Puppi			3.230.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 02 de maio de 2019.

**MARCELO PUPPI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PARECER AMBIENTAL

fls. 04

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**AUTOS nº: 12835/2019**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, em atenção ao processo para criação de dotação orçamentária específica para REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NEWTON PUPPI, apresentamos a justificativa técnica para tal solicitação:

#### **JUSTIFICATIVA**

O município de Campo Largo, situado no Estado do Paraná, apresenta uma área de 1.191,9km<sup>2</sup> e população de 112.377 habitantes (IBGE, 2010) e integra a Região Metropolitana de Curitiba. Nesse contexto, o Parque Newton Puppi (Cambuí) representa um acréscimo de reserva natural, sob a proteção legal e com função específica, em uma região que é o principal polo industrial e de concentração populacional do Estado, e que, por essas características, tende a desenvolver-se e criar espaços predominantemente urbanizados.

O Parque Cambuí, com área de 146 ha., localiza-se na região central da bacia hidrográfica do Rio Cambuí, situada integralmente no Município de Campo Largo. Essa área recebeu no ano de 1942 a Estação de Enologia do Paraná, dando origem ao Parque. Em 1969, passou a ser denominada de Estação Experimental de Viticultura e Enologia. No entanto, a contaminação das espécies vitícolas por pragas e doenças, entre outros acontecimentos, determinou o declínio da Estação, na década de 1970, quando grande parte das culturas já havia sido desativada, e muitos dos imóveis haviam sido depredados, sofrido invasões e abandono.

O Parque foi criado pelo Decreto Municipal n.º 392, de 21 de dezembro de 1989, sendo implantado a partir do Plano Diretor, elaborado em 1995. Posteriormente, em 2007 esse plano foi atualizado, por meio do Plano de Manejo e Desenvolvimento do Parque Cambuí, o qual previu uma série de diretrizes para a área, sendo que somente algumas destas foram implementadas.

O objetivo principal do Plano consistiu em planejar as áreas verdes e conservar os componentes do patrimônio natural e cultural de significativa relevância para a sede urbana de Campo Largo. No escopo do Plano de Manejo e Desenvolvimento do Parque merecem destaque também os objetivos abaixo elencados:

- a) proteger as belezas cênicas, especialmente representadas pelos maciços florestais e edificações histórico-culturais, características marcantes no Parque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

fls. 06

A circulação de veículos no parque deve primordialmente permitir o acesso fácil e rápido às áreas públicas da unidade. Para tanto, deverá ser elaborado projeto para esta circulação do parque, considerando:

- a) a facilidade de acesso e fluxo de automóveis, veículos de carga de apoio às funções do parque, ciclistas e pedestres;
- b) o estabelecimento de espaços para estacionamento e áreas de refúgio adequadamente dimensionados, porém ajustados à capacidade de carga da área;
- c) a integração do sistema de acesso e circulação do Parque ao sistema viário da cidade, prevendo pontos de parada do transporte coletivo nos acessos da área pública;
- d) a possibilidade do acesso de veículos de manutenção e de emergência (ambulâncias e bombeiros).

Os projetos das áreas específicas do Parque, elaborados no ano de 2011 pela empresa Hardt Planejamento serão revisados e executados pela Prefeitura Municipal, para fins de execução das guaritas, acessos e estacionamento, estão previstas ainda obras da ciclovia no entorno do lago, pista de cooper, ciclovia e passeio, pavimentação, trilhas e passarela de copa, paisagismo, muros de pedras.

Era o que tínhamos a informar. Em 02 de maio de 2019.

**Mirela Jacomasso Medeiros**  
Analista Ambiental | CREA PR-96817/D  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

**Ariadne G. Mattei Manzi**  
Secretaria Mun. de Desenv.  
Urbano e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Ofício PGM/C nº 023/2019

Campo Largo, 02 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e votação nesta Colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 021/2019** cuja Súmula, “autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2019 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para a Revitalização do Parque Newto Puppi, cujas justificativas técnicas estão no parecer ambiental exarado pela r. Secretaria, aqui anexado.

Na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis, na aprovação do presente projeto, que é de grande importância para o Município, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Puppi".  
Marcelo Puppi  
Prefeito Municipal

EXCELENTESSIMO SENHOR  
**MÁRCIO ANGELO BERALDO**  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
NESTA

PROJETO DE LEI 021/2019 – PÁGINA 2